ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1682/2002

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1282, de 23 de dezembro de 1996 – E CRIA QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS DA FUMSA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1282/96.

ARTIGO 2º - *É criado o quadro de empregos da Fundação Municipal de* Saúde de Butiá, estabelecido de acordo com o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Lei..

§ 1.º - A Fundação Municipal de Saúde promoverá **Concurso Público**, para provimento efetivo, com adoção do regime jurídico celetista, dos Cargos Públicos constantes no ANEXO I, desta Lei Municipal, no prazo de noventa dias.

§ 2.º - São criados os Cargos de Confiança CCH e/ou Função Gratificada FGH de Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Advogado, Contador, Diretor do Núcleo de tesouraria, Dirigente do Núcleo de pessoal e Chefe de Enfermagem, no Quadro de Emprego da Fundação Municipal de Saúde, com provimento por Cargos em Comissão (CCH) ou Funções Gratificadas (FGH), de livre nomeação do Ordenador de Despesas – Presidência da Fundação Municipal de Saúde, em número, carga horária e vencimentos constantes no ANEXO II, desta Lei Municipal.

ARTIGO 3º - Os Cargos Públicos, e Funções Gratificadas, criados por esta Lei, terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho especificadas em resoluções do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Dos candidatos a provimento das Funções de padrão I e II do Quadro de Empregos (Anexo I), será exigido: alfabetizado. Sendo para a função de motorista exigida as habilitações legais.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de fevereiro de 2002,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2002

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS.

Padrão	Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R$)
1	Copeira	40h	2	181,50
1	Servente	40h	2	181,50
1	Lavadeira	40h	1	181,50
1	Aux. Cozinha	40h	2	181,50
2	Cozinheira	40h	2	234,65
2	Costureira	40h	1	234,65
2	Motorista	40h	3	234,65
3	Aux. Administrativo	40h	5	285,86
3	Aux. Enfermagem	40h	13	285,86
3	Aux. Laboratório	40h	1	285,86
3	Almoxarife	40h	1	285,86
4	Téc. Contabilidade	40h	1	321,23
4	Téc. Enfermagem	40h	5	321,23
5	Nutricionista	30h	1	960,00
5	Enfermeiro	36h	3	960,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO PÚBLICO	Nº FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CCH/FGH
Dir. Administrativo	1	40h	R$1.100,00/R$650,00	4
Advogado	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
Contador	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
Dir. Técnico	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
Chefe d/Enfermagem	1	30h	R$ 543,06/R$ 292,59	2
Dirigente Núcl. d/Tesouraria	1	40h	R$ 302,04/R$ 151,44	1
Dirigente d/Núcleo d/Pessoal	1	40h	R$ 302,04/R$ 151,44	1